



## **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**Reunião:** Reunião Extraordinário da Diretoria N° 4/2020

**Decisão N°:** D/RS - 86/2020

**Data:** 29/09/2020

**Interessados:** Superintendência Administrativa (SUP-ADM) ; Núcleo de Diárias e Passagens (NDPAS) ;

**Referência:** Acórdão nº 1925/2020-TCU- Plenário ; Diárias, jetons, auxílio de representação e Passagens.

**Ementa:** Aprova, no mérito, a minuta da de Instrução Normativa da Presidência, que estabelece procedimentos para concessão de passagens, e pagamentos de diárias, jetons, auxílio de representação e adicional de embarque e desembarque, no âmbito do Crea-RS.

### **DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS**

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, na 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no formato presencial e por videoconferência - em consequência da suspensão das atividades presenciais na sede deste regional, proveniente de medida adotada pela atual gestão, em caráter emergencial de segurança da saúde pública acerca da pandemia do COVID-19 (Coronavírus). Ao apreciar a proposição da minuta de Instrução Normativa da Presidência, que estabelece procedimentos para concessão de passagens, e pagamentos de diárias, jetons, auxílio de representação e adicional de embarque e desembarque, no âmbito do Crea-RS. Considerando que esta é uma exigência do acórdão nº 1925/2020-TCU- Plenário; considerando o disposto no Regimento do Crea-RS, de que o Regional baixará ato administrativo estabelecendo valores e critérios de concessão de diárias; considerando os preceitos e definições contidos no Decreto nº 71.773, de 18 de janeiro de 1973 e no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; considerando o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, de que os Conselhos de Fiscalização ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais; e considerando a necessidade de consolidação dos normativos do Crea-RS, buscando a maior transparência e compreensão dos mesmos e sua implementação, **DECIDIU**, por unanimidade: **a)** aprovar, no mérito, a minuta da de Instrução Normativa da Presidência, que estabelece procedimentos para concessão de passagens, e pagamentos de diárias, jetons, auxílio de representação e adicional de embarque e desembarque, no âmbito do Crea-RS; **b)** As áreas financeira, contábil e de diárias e passagens deverão adaptarem às estruturas para aplicabilidade do normativo; e **c)** a aplicação da referida Instrução deverá iniciar a partir da segunda quinzena de outubro. **Presidiu a reunião o 1º Vice-Presidente no Exercício da**

**Presidência, Engenheiro Agrônomo PAULO RIGATTO. Votaram favoravelmente os diretores conselheiros:** Eng. Eletricista e Téc. Eletrônica Ronaldo Wintter Madruga e Eng. de Minas Eduardo Schimitt da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 06/10/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0284625** e o código CRC **C84C2B4B**.

**Referência:** Processo nº 2020.000008048-0

SEI nº 0284625

Local: Porto Alegre